



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014-21PE**

Vistos etc.

**I – RELATÓRIO**

Em 22 de julho de 2021, A Pregoeira, Sr.<sup>a</sup> Gisele Silva Gomes, responsável pelo Pregão Eletrônico nº **014-21PE**, que possui como Objeto **“Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.”** reuniu-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, CNPJ 07.918.483/0001-57, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014-21PE**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação quanto ao prazo de entrega de 08 (oito) dias ser muito curto para adimplemento das obrigações.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

No que pese ao impugnado pela empresa supra, deve-se enfatizar a análise dos textos legais que regem o Direito Administrativo Licitatório. Vale frisar o exposto no art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Portanto, é da alçada da autoridade competente definir o objeto do certame e os critérios de aceitação das propostas.



Na seara do prazo de entrega vislumbramos prosperar, considerando que a pandemia afetou drasticamente todos os setores, de modo que pode ocasionar dificuldade a qualquer licitante, devendo o prazo ser alterado para 15 (quinze) dias úteis.

Conforme entendimento firmado, merece acolhimento parcial para o pleito.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira julga **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente impugnação, alterando o prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, devendo o procedimento licitatório prosseguir com os trâmites legais, mantendo-se a data do certame para o anteriormente definido.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Matina, 22 de julho de 2021.

**GISELE SILVA GOMES**  
**Pregoeira Oficial**